

**DECISÃO Nº 171, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.526113/2017-21, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 3 de outubro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aeropublicidade, aerofotografia, aeroinspeção e aerorreportagem outorgada à sociedade empresária NEW AIR SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 15.264.861/0001-54, com sede social em Carapicuíba (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 138, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012, Seção 1, página 59.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 04/10/2017, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1119775** e o código CRC **89B49C1A**.